

Direito Administrativo

7.2 EXECUÇÃO DE MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Dentro deste tópico, na pág. 120, é feita a seguinte pergunta:

O Ministério Público possui legitimidade para ajuizar a execução para ressarcimento ao erário?

O entendimento do STJ sobre o tema mudou e a resposta atualmente é NÃO.

O Ministério Público NÃO possui legitimidade para ajuizar a execução de título executivo extrajudicial decorrente de condenação proferida pelo Tribunal de Contas. Somente o ente público beneficiário tem essa legitimidade.

O Ministério Público, atuante ou não junto às Cortes de Contas, seja federal, seja estadual, é parte **ilegítima**.

Essa é a posição tanto do STF (Plenário. ARE 823347 RG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 02/10/2014. Repercussão geral), como do STJ (2ª Turma. REsp 1.464.226-MA, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 20/11/2014).

STJ. 2ª Turma. REsp 1.464.226-MA, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 20/11/2014 (Info 552).